



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1353/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra de um imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano constituído por 02 (dois) lotes de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), totalizando 800 m² (oitocentos metros quadrados), localizado na quadra nº 81, zona nº 02, compreendida pelas Ruas Olavo Bilac, Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Avenida Interventor Manoel Ribas, Centro, neste Município, conforme descrição da Transcrição nº15.900, folhas 01, do livro 03-M, as folhas 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em nome da extinta Wanda Klosovski Pontarolo, da herdeira Desiree Pontarolo e do meeiro Luiz Pontarolo.

Art. 2º A aquisição autorizada pelo artigo 1º será por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.15012-064, Aquisição de Imóvel – Ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 25 de maio de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal